



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
PODER EXECUTIVO.



**DECRETO Nº 011/2018-GAB-PMM**

**Decreta o novo horário de funcionamento  
da Prefeitura Municipal de Medicilândia,  
Estado do Pará e da outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Medicilândia – Estado do Pará, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Constituição Federal. Capítulo IV, Artigo 29: Item: I,II,III. Constituição Estadual Capítulo IV Artigos 76 e 77. Lei Orgânica: Artigo 67; Itens IV, V; VI e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento de horário dos servidores da administração municipal;

**CONSIDERANDO** que a administração pública tem obrigatoriedade legal de atendimento ao público dos serviços essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a partir do dia 22 de janeiro do corrente ano, o expediente da Prefeitura Municipal de Medicilândia voltará ao seu curso normal. Ou seja: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h

**Art. 2º**- O presente Ato não atingirá as secretarias que ofereçam serviços públicos essenciais, que necessitem de horários diferenciados para serem prestados à população do Município.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Medicilândia – Estado do Pará, aos 19(dezenove)dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito(2018).

**Celso Trzeclak**

**Prefeito Municipal de Medicilândia-Pará**

**PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2018.

**Edmiel da Silva Almeida**

**Secretário Municipal de Administração**

**Decreto 004/2018- GAB/PMM**